

LEI MUNICIPAL N° 924/09, DE 05 DE JUNHO DE 2009.

Concede isenção na prestação dos serviços de máquinas e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Os serviços de máquinas a particulares, executados por órgão ou setor da Administração Pública, inclusive em regime de terceirização, quando destinados a depósitos de água e abertura de valas destinadas a reservas de água, terão isenção total, limitadas à quantia de 06 (seis) horas, com base em situação de emergência.

Parágrafo único - A isenção concedida, nos termos do “caput” deste artigo, limitar-se-á a situação de emergência declarada nos termos do Decreto Municipal nº. 920/09, de 06 de abril de 2009.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2009.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos cinco dias do mês de junho de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em 05/06/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO
Secretário